



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 820, Pag. 1

P O R T A R I A Nº 2 /2014-Secex

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, § 1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.857/2013, art. 3º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE, matrícula nº 001.329-3A, JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA, matrícula nº 001.361-7A e BRIAN BREMGARTNER BELLEZA, matrícula nº 001.393-5A, para no período de 03/02/2014 a 15/04/2014, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria in loco junto a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando fiscalizar a eficácia e regularidade da política dos Entrepósitos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo 15/04/2014 para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - ESTABELECER os servidores acima mencionados à responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado (§ 3º do artigo 211, do Regimento Interno).

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Janeiro de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral do Controle Externo

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 696/2014 – Representação em face da Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas, pela contratação de pessoal mediante processo seletivo simplificado e não por concurso público.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 699/2014 – Representação contra o atual titular da SEMED, bem como seu antecessor, srs. Serafim Pereira D'Álvm Meirelles Neto, e Luiz Irapuan Pinheiro, em virtude de denúncia anônima recebida pelo Parque Informando acúmulo ilícito de cargos pela servidora Alessandra Figueiredo dos Santos Bosquê.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2014.

PROCESSO Nº. 598/2014 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. WÂNIA TEREZA DE ASSIS LOPES, Diretora-Presidente da FUNTEC, à época, em face do acórdão n. 100/2013, exarada nos autos do processo n. TCE 1.514/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

PROCESSO Nº. 632/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES, Reitor, à época da UEA, em face da Decisão n. 968/2013 – TCE – 2ª Câmara, do processo n. 2739/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº. 645/2014 – Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES, Reitor, à época da UEA, em face da Decisão n. 869/2013 – TCE – 2ª Câmara, do processo n. 560/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

PROCESSO Nº. 7049/2013 – Representação para apurar possível ilegalidade na formalização dos contratos ns. 17 e 18/2011, celebrados com a empresa Millenium Locadora LTDA, e terceiro termo de renovação do contrato n. 07/2009, celebrado com o Sr. João Plácido Dodô.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 7046/2013 – Representação para apurar possível ilegalidade na formalização do contrato n. 70/2010 e seus aditivos, firmados entre SUSAM e Moriah Empreendimentos Ltda.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

PROCESSO Nº. 7047/2013 – Representação para apurar possível ilegalidade na formalização de 08 contratos totalizando R\$ 3.300.000,00.

DESPACHO: Pelo conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 820, Pag. 2

EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, 1ª
SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO AMAZONAS - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6958/2013 (APENSOS N.5805/2010; 130/2011; 1775/2011;
7208/2012; 7211/2012; 359/2013)

INSPETORIA LAURA VICUNÃ - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6961/2013 (APENSOS N.3281/2012; 3282/2012; 3299/2012;
3298/2012; 5447/2012; 5451/2012; 5453/2012; 649/2013)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6960/2013 (APENSOS N.1182/2010; 1183/2010; 1190/2010;
1189/2010; 1192/2010; 3863/2010; 4794/2010; 6673/2012; 6677/2012;
6667/2012; 6675/2012; 4013/2012; 3301/2012; 3300/2012; 3303/2012)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TONANTINS - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6956/2013 (APENSOS N.5837/2010; 5836/2010; 5835/2010;
5834/2010; 5833/2010; 5827/2010; 3424/2012; 3423/2012; 3422/2012;
3371/2012; 1091/2013; 1092/2013; 1069/2013; 1089/2013)

FUNDAÇÃO BOAS NOVAS - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6959/2013 (APENSOS N.2712/2008; 2713/2008; 3826/2010;
2038/2010; 2042/2010; 2043/2010; 502/2011)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PARINTINS - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6963/2013 (APENSOS N.147/2011; 148/2011; 149/2011;
150/2011; 151/2011; 152/2011; 1808/2012; 1811/2012; 1813/2012;
1814/2012; 6147/2012; 6144/2012; 6141/2012; 6139/2012)

INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA - SEAS –
FEAS.

PROCESSO N.6957/2013 (APENSOS N.259/2013; 337/2013; 520/2013;
3313/2013; 6341/2012; 7508/2012; 4691/2012; 245/2011; 243/2011;
3362/2012; 3361/2012; 3360/2012; 3359/2012)

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA SEMEITEIRA DE LUZ -
SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6954/2013 (APENSOS N.2068/2010; 2069/2010; 1225/2011;
1223/2011; 1224/2011; 1226/2011; 1232/2011; 1233/2011; 4224/2012;
4221/2012; 4223/2012; 1435/2013; 3570/2013; 3690/2013; 6043/2012;
124/2013; 4131/2013)

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL:

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAUÉS - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6953/2013 (APENSOS N.2073/2010; 2072/2010; 2070/2010;
1175/2011; 1256/2011; 1248/2011; 1255/2011; 1227/2011; 3228/2012;
3229/2012; 3230/2012; 3309/2012; 4353/2012; 4357/2012; 4354/2012;
4362/2012)

FUNDAÇÃO GUALTER DE ALMEIDA-FGA - SEAS – FEAS.

PROCESSO N.6962/2013 (APENSOS N.2716/2008; 2714/2008; 2674/2008;
2670/2008; 5959/2008; 6006/2008; 1024/2009; 2858/2009; 1204/2010;
186/2011; 1716/2011; 1740/2011; 77/2013; 85/2013; 87/2013; 86/2013)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2014 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Ernilson Carvalho dos Santos, Ex-Presidente da Câmara de Maraã, exercício 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que recolha a importância de R\$ 275.875,49 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), devidamente atualizada, bem como apresente cópia de depósito, ou apresente justificativas para o não recolhimento junto a esta Corte de Contas, à Divisão de Expediente e Protocolo – DIEPRO, referente ao Processo nº 2134/2012 - Prestação de contas da Câmara Municipal de Maraã, exercício 2011, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor-Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2014-DICREA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. EDUARDO DA MOTA CASTELO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa face às irregularidades apontadas no Processo nº 5870/2013, referente à Representação relativa à gestão do Instituto Municipal de Trânsito nos exercícios de 2007 e 2008, atendendo despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente à época.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ARRECAÇÃO,
SUBVENÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE
Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 820, Pag. 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO O Sr. JORGE LUIZ LIMA BASTOS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1570/2013-TCE SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº4775/2012-02 volumes, referente à Tomada de Contas Especial de Adiantamento.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA, PREFEITO DE JUTAÍ, exercício 2011, considerado Revel, nos termos do §3º do art. 20 da Lei 2.423/96; tendo o Egrégio Tribunal Pleno, em Sessão de 23/5/2013, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais previstas nos art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 2.423/96 e arts. 5º, II e 11, III, "a", item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em concordância com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: Julgar Irregular a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jutai, referente ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Sr. Asclepiades Costa de Souza, Prefeito e Ordenador de Despesas, nos termos do inciso I do art. 1º, das alíneas b e c do inciso III do art. 22 e do parágrafo único do art. 25, todos da Lei nº 2.423/96, em decorrência de atos praticados com grave infração às normas legais e regulamentares e de dano ao erário, conforme evidenciam as irregularidades elencadas nos itens 3 e 4 do Relatório da Proposta de Voto; Declará-lo em Alcance, no montante de R\$ 36.728.421,18 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), receita arrecadada cuja aplicação não foi comprovada, Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do inciso II e da segunda parte do inciso I do art. 304 do RI/TCE-AM, c/c o Ofício Circular 2/96 e a Decisão 163/2007, que determinam a permanência da documentação na sede da Prefeitura; Aplicar-lhe multa: nos valores de R\$ 37.800,00 [30% de 126.000,00 dos subsídios anuais do agente (o subsídio mensal corresponde a R\$10.500,00, conforme a Lei que fixa o subsídio do Prefeito de Jutai), no §1º do art. 5º da Lei 10.028/2000, em razão da não publicação do Relatório de Gestão Fiscal (1º semestre/2012) no prazo disciplinado pelo §2º do art. 55 da LRF (irregularidade 3.1.3, segunda parte); de R\$ 32.267,08 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos), na forma da alínea "a" do inciso V do art. 308 da Resolução 4/2002-RITCE/AM (atualizado pela Resolução 1/2009, vigente à época), em razão de graves infrações às normas legais e regulamentares, conforme evidenciam as irregularidades 3.1.1, 3.1.3 (primeira parte), 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.10, 3.1.12, 3.2, 3.3 da proposta de voto; e de R\$ 9.680,04 (R\$ 806,67 em relação ao mês de

competência, 12 x 806.67), em razão do não envio, durante todo o exercício de 2012, dos dados ou informações ao sistema ACP (irregularidade 1.2), nos termos da Resolução 3/2007, aplicável à época; Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do Ofício de comunicação da Decisão, para que o Responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento aos cofres do Tesouro do Município de Jutai dos valores declarados em alcance, em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei n. 2.423/96, corrigidos monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei n. 2.423/96); Fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres da Fazenda Estadual do valor das multas impostas, com comprovação perante este Tribunal dos valores recolhidos, situado na Av. Efigênio Sales nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060 -020, tudo em conformidade com a alínea "a" do inciso III do art. 72 da Lei 2.423/96, c/c o §4º do art. 174 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM), corrigido monetariamente, caso o recolhimento ocorra fora do prazo determinado (art. 55 da Lei 2.423/96); Autorizar a imediata remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para o ajuizamento das ações cíveis e penais cabíveis, conforme previsto no § 3º do art. 22 da Lei n. 2.423/96.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO, Câmara Municipal de Caapiranga (exercício de 2011), para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no processo TCE nº 1499/2012, que trata da Prestação de Contas do exercício 2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2014.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, consoante art.71, inciso III, art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96-TCE e arts.86 e 97, inciso I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. ARISTHEU ALBERTO BRANDÃO, ex-Prefeito de Anori, para no prazo de 30 dias (trinta) dias, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, razões de defesa ou recolha aos cofres da Fazenda Estadual a importância de R\$72.261,98 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um real, noventa e oito centavos), atualizado





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

Ano IV, Edição nº 820, Pag. 4

monetariamente, corresponde a recursos do Convênio nº60/1997-SUSAM, contrariando o estabelecido no §1º, do art.15, da Lei Complementar 06/91, com nova redação dada pela Lei complementar 24/200 c/c art. 4º da Resolução do TCE 7/2002 (revogada pela Resolução TCE 10/2012, de 12/04/2012), situado na Av. Efigênio Sales nº. 1155 – Parque Dez, CEP. 69.060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca do Decisão nº170/2012-TCE, Processo nº. 1771/1999-TCE, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº60/1997.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA IRIS MENDONÇA BARROS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº. 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1653/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº7189/2007-02volumes, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de fevereiro de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2014 – DICAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Paulo Roberto Bandeira, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, exercício de 2011, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1186/2012 (Prestação de Contas do Sr. Paulo Roberto Bandeira, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, exercício de 2011), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2014.

LUCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. 'DENGUE MATA'

www.combatadengue.com.br
Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde
SUS
Ministério da Saúde
RSI
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100